



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 0097/2024

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, POR INTERMÉDIO DO SR. **JULLIANO LACERDA LINO** E A SRA. **MARIA DE LOURDES SILVA**.

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, com sede na Av. Santa Rita, nº 150, Centro, na cidade de Perdigoão/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº: 034.582.766-02, residente nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº XXX.714.146-XX, residente na Praça Doutor Geraldo Caetano Brandão, nº: 386, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo nº: 0073/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **resolvem rescindir, bilateralmente** o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 0024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº: 0097/2024**, firmado entre as partes, proveniente do Processo Administrativo 0073/2024, Inexigibilidade nº 0024/2024, tendo por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Considerando a necessidade de formalização da entrega do imóvel localizado na Rua Padre Alfredo Dohr Nº: 39, Bairro: Centro – Perdigoão/MG, justificamos a presente entrega pelos seguintes motivos:

2.1.1. A utilização do imóvel não se faz mais necessária para as atividades do ambulatório de especialidades, uma vez que houve a substituição para outro imóvel;

2.1.2. O imóvel está sendo devolvido nas condições previstas contratualmente, após os devidos cuidados de manutenção e conservação;

2.1.3. O distrato será formalizado conforme os termos estabelecidos na legislação vigente, observando a Cláusula Décima Segunda do Contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



2.2. O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|----------------|---------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SITUADO NA RUA PADRE ALFREDO DOHR N°: 39, BAIRRO: CENTRO – PERDIGÃO/MG. | 12 | MESES | R\$ 1.216,00 | R\$ 14.592,00 |

2.3. O valor do Contrato é de **R\$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais)**, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.4. Por força da presente rescisão, o contrato está rescindido de pleno direito, bilateralmente, **com efeitos a partir de 30/06/2025** e as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, no termo do Contrato, na Cláusula Décima Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo de Distrato decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no inc. I do art. 18 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023 c/c com a Cláusula Décima Segunda do Contrato.

3.2. É concedida plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da LOCADORA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este Instrumento.

3.3. Assim, pela assinatura do presente Termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas à LOCADORA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Distrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176, Parágrafo Único, inc. I, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

5.2. Aplica-se a este Termo de Distrato e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

5.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Perdigoão/MG, 30 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
CPF: 034.582.766-02
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES SILVA
CPF: XXX.714.146-XX
LOCADOR

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____